



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho, em São Gonçalo do Amarante, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU Nº 12132556-3**

**PARECER Nº 1120/2012**

**APROVADO EM: 20.06.2012**

### **I – RELATÓRIO**

Francisco Erivaldo de Sousa Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho, instituição sediada na Rua Doutor Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 62.676-000 São Gonçalo do Amarante, Censo 23041412, mediante o processo nº 12132556-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adelino Alcântara Filho, em São Gonçalo do Amarante, e à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE